



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 207/GDGSET.GP, DE 14 DE MARÇO DE 2013

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º O § 6º do art. 12 do ATO.ASLP.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 363/2009, de 3 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....

§ 6º Ressalvado o financiamento de imóvel residencial, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos IX, X, e XI do art. 5º deste Ato deverão ser amortizados até o limite de noventa meses, ressalvadas as situações pré-constituídas.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA